



## EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.142.491/0001-66, sediado na 5ª Avenida, n.º 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil, por meio da Comissão de Desfazimento de Bens - (instituída pela Portaria SGA n.º 412/2023), TORNA PÚBLICO às organizações da sociedade civil de interesse público e as instituições filantrópicas, que atuam na área da saúde, que procederá ao desfazimento de bens, em atendimento ao Art. 34 da Lei 9.433/2005 do Estado da Bahia, determinações contidas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI n.º 19.09.02353.0011283/2021-25, bem como no Termo de Acordo de Conduta (TAC 11/2021), processo Nº 8126637-41.2020.8.05.0001. Os interessados na doação dos bens listados no(s) anexo(s) deste Edital de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1.1 Os pedidos de habilitação para doação, dirigidos à Comissão de Desfazimento de Bens, deverão ser apresentados na Seção de Protocolo deste Ministério, no seguinte endereço e horários:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

5ª Avenida, n.º 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004

Telefone: (71) 3103-0100

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

1.2 Será admitida apresentação de pedido de habilitação de doação, conforme modelo no ANEXO III, por meio do e-mail: [dir.administrativa@mpba.mp.br](mailto:dir.administrativa@mpba.mp.br), durante o horário de funcionamento do Protocolo.

1.3 As instituições filantrópicas e organizações da sociedade civil de interesse público, interessadas na doação de que trata este Edital, deverão encaminhar, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social;
- b) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c) Documento de identificação pessoal com foto, constando número do RG e CPF do



representante legal instituição.

d) Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

e) Comprovantes de regularidade (federal e local) fiscal, trabalhista, judicial e previdenciária;

f) Certificado de entidade beneficente de assistência social, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social/ Ministério do Desenvolvimento Social, se for o caso;

g) Declaração de qualificação da entidade como OSCIP emitida pelo Ministério da Justiça/ Secretaria Nacional de Justiça, se for o caso.

h) Declaração de atuação em prevenção de doenças contagiosas devidamente preenchida e assinada – MODELO ANEXO II

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO**

2.1 Serão considerados habilitados os interessados que, no prazo estabelecido neste Edital, apresentarem a documentação exigida no item 1.3.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)**

3.1 Havendo mais de um interessado para um mesmo lote de bens, o desempate será definido de acordo com a ordem cronológica de recebimento da manifestação de interesse, isto é baseada na data e hora da recepção da manifestação de interesse.

3.2 Para cada lote haverá ordem de classificação pré-definida, tendo em vista que, caso haja desistência ou desclassificação do antecessor, a instituição subsequente será notificada para manifestar interesse ou não na posse dos bens.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 O prazo para o recebimento dos pedidos de doação e de entrega da documentação consignada no item 1.3, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Edital no site do MPBA na internet, no seguinte endereço: [https://mpba.mp.br/sites/default/files/licitacoes/2023/edital\\_de\\_desfazimento\\_de\\_bens\\_moveis.pdf](https://mpba.mp.br/sites/default/files/licitacoes/2023/edital_de_desfazimento_de_bens_moveis.pdf)



## **CLÁUSULA QUINTA – DA SELEÇÃO E ESCOLHA DOS LOTES**

5.1 Os bens objetos de doação serão agrupados em lotes, conforme detalhado no Anexo I deste Edital. É vedado o fracionamento desses lotes.

5.2 As entidades interessadas deverão enviar um e-mail de requisição, conforme especificado no ANEXO III, manifestando sua ordem de preferência nos lotes de bens disponíveis. Este e-mail será utilizado para estabelecer a ordem de classificação para a seleção dos lotes.

5.3 A ordem de classificação dos interessados em cada lote será determinada com base na ordem cronológica de recebimento do e-mail de requisição, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, e na ordem de preferência dos lotes manifestada nos e-mails.

5.4 Se, após a primeira rodada de seleção, ainda houver lotes remanescentes, serão iniciadas rodadas adicionais de seleção, seguindo a mesma ordem de classificação estabelecida inicialmente, até que todos os lotes tenham sido escolhidos.

5.6 Os lotes que não forem escolhidos nas rodadas de seleção, ou que não tenham interessados habilitados, poderão ser destinados a outras instituições filantrópicas ou organizações da sociedade civil de interesse público. Estas entidades devem atender aos mesmos critérios estabelecidos no item 1.3 da Cláusula Primeira deste Edital, podendo ou não ter participado do processo inicial de habilitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DOS BENS DOADOS**

6.1 A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Superintendência de Gestão Administrativa e não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pelas entidades que receberão os bens, por meio de AR (aviso de recebimento dos correios) ou confirmação de recebimento de e-mail, caso em que, o contemplado será desclassificado, tornando-se sem efeito o termo de doação em posse do donatário, procedendo-se a notificação dos demais contemplados na ordem de classificação para retirada dos bens, nas condições anteriormente estabelecidas.



6.2 Poderá a instituição contemplada, até o último dia de prazo para a retirada dos bens, por livre e espontânea vontade, desistir do lote contemplado ou transmiti-lo a uma das instituições contempladas, mediante documento enviado com essa finalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO**

7.1 As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados correrão por conta do donatário.

7.2 Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Comissão de Desfazimento de Bens poderá autorizar que o carregamento e o transporte dos bens doados sejam realizados pelo MPBA, em Salvador ou Região Metropolitana.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Em nenhuma hipótese será permitida a devolução dos bens recebidos pela instituição, podendo ocorrer a transferência de propriedade para outra instituição habilitada no processo de desfazimento antes da entrega definitiva.

8.2 O DONATÁRIO não poderá alienar, ceder ou transferir, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

8.3 O resultado como a relação das entidades beneficiadas com a doação de bens, serão publicados no site do MPBA na internet.

8.4 Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Desfazimento de Bens, para emissão de parecer, e posteriormente submetidos à decisão da Procuradoria Geral de Justiça.

Salvador/BA, 08 de janeiro 2024.

**André Luís Sant Ana Ribeiro**

Superintendente



## Anexo I

### Lote 1

Item	Descrição	Imagem do Lote	Quantidade	Valor
Luva G	LUVA, de procedimento, tamanho G, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, de 100% de polímero de nitrilo, para uso médico hospitalar, sem pó, não deve conter talco, amido ou proteínas ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha. Nº Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto e na embalagem. Embalagem primária acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garantam a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogênica;		231 Caixas	R\$ 3.866,94
Luva M	LUVA, de procedimento, tamanho M, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, nitrílica, fabricada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo, livre de látex, textura uniforme, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, número do lote e C.A. impressos no punho, sem pó; apresentação em caixa com 100 unidades contendo informações de identificação, características do produto e		381 Caixas	R\$ 7.239,00



	marca, embalagem primária e secundária rotuladas.			
Máscara	MASCARA, cirúrgica, semifacial, descartável, com tres camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, suave e flexível, não traumatizante, costurada com solda eletrônica, bordas bem acabadas, isentas de cola, com elástico no comprimento adequado para fixação, e que apresente eficiência de filtração bacteriana (E.F.B.) maior ou igual a 95%.		85.506 Unidades	R\$ 11.115,78
Álcool Gel	ALCOOL, etílico em gel, não inferior a 70%, fragrância agradável, para assepsia das mãos. embalagem: frasco plástico de 500g. que atendam a(s) resolução(ões) e portaria (s) vigente (s) ANVISA e INMETRO.		2.192 Unidades	R\$ 11.113,44
TOTAL LOTE 01				R\$ 33.335,16



Lote 2

Item	Descrição	Imagem do Lote	Quantidade	Valor
Luva G	LUVA, de procedimento, tamanho G, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, de 100% de polímero de nitrilo, para uso médico hospitalar, sem pó, não deve conter talco, amido ou proteínas ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha. Nº Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto e na embalagem. Embalagem primária acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garantam a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogênica;		231 Caixas	R\$ 3.866,94
Luva M	LUVA, de procedimento, tamanho M, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, nitrílica, fabricada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo, livre de látex, textura uniforme, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, número do lote e C.A. impressos no punho, sem pó; apresentação em caixa com 100 unidades contendo informações de identificação, características do produto e marca, embalagem primária e secundária rotuladas.		381 Caixas	R\$ 7.239,00



Máscara	MASCARA, cirúrgica, semifacial, descartável, com tres camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, suave e flexível, não traumatizante, costurada com solda eletrônica, bordas bem acabadas, isentas de cola, com elástico no comprimento adequado para fixação, e que apresente eficiência de filtração bacteriana (E.F.B.) maior ou igual a 95%.		85.504 Unidades	R\$ 11.115,52
Álcool Gel	ALCOOL, etílico em gel, não inferior a 70%, fragrância agradável, para assepsia das mãos. embalagem: frasco plástico de 500g. que atendam a(s) resolução(ões) e portaria (s) vigente (s) ANVISA e INMETRO.		2.192 Unidades	R\$ 11.113,44
TOTAL LOTE 02				R\$ 33.334,90

### Lote 3

Item	Descrição	Imagem do Lote	Quantidade	Valor
Luva G	LUVA, de procedimento, tamanho G, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, de 100% de polímero de nitrilo, para uso médico hospitalar, sem pó, não deve conter talco, amido ou proteínas		231 Caixas	R\$ 3.866,94





	ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha. Nº Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto e na embalagem. Embalagem primária acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garantam a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogênica;			
Luva M	LUVA, de procedimento, tamanho M, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, nitrílica, fabricada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo, livre de látex, textura uniforme, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, número do lote e C.A. impressos no punho, sem pó; apresentação em caixa com 100 unidades contendo informações de identificação, características do produto e marca, embalagem primária e secundária rotuladas.		381 Caixas	R\$ 7.239,00
Máscara	MASCARA, cirúrgica, semifacial, descartável, com tres camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, suave e flexível, não traumatizante, costurada com solda eletrônica, bordas bem acabadas, isentas de cola, com elástico no		85.504 Unidades	R\$ 11.115,52



	comprimento adequado para fixação, e que apresente eficiência de filtração bacteriana (E.F.B.) maior ou igual a 95%.			
Álcool Gel	ALCOOL, etílico em gel, não inferior a 70%, fragrância agradável, para assepsia das mãos. embalagem: frasco plástico de 500g. que atendam a(s) resolução(ões) e portaria (s) vigente (s) ANVISA e INMETRO.		2.191 Unidades	R\$ 11.108,37
TOTAL LOTE 03				R\$ 33.329,83



## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM PREVENÇÃO DE DOENÇAS CONTAGIOSAS

### DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM PREVENÇÃO DE DOENÇAS CONTAGIOSAS\*\*

Eu, [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) do CPF nº [Número do CPF] e RG nº [Número do RG], na qualidade de [Cargo] da [Nome da Instituição Filantrópica] doravante denominada Instituição Filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo da Instituição], declaro para fins de participação no Edital de Desfazimento de Bens Móveis N° 01/2023 do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), o seguinte:

1. Que a Instituição Filantrópica é uma organização sem fins lucrativos, reconhecida legalmente como instituição filantrópica, atuante no campo da saúde pública.
2. Que a atuação da Instituição Filantrópica está ligada à prevenção de doenças contagiosas, incluindo, mas não se limitando a, iniciativas de educação em saúde, campanhas de vacinação, distribuição de insumos de saúde e ações de conscientização e prevenção.
4. Que todas as informações fornecidas são verdadeiras e que estou ciente das responsabilidades e consequências legais em caso de declaração falsa.

Assumo total responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações aqui prestadas e estou ciente de que qualquer falsidade ou omissão poderá resultar na desqualificação Instituição Filantrópica no processo de desfazimento de bens, além de outras sanções legais aplicáveis.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Instituição Filantrópica]



## ANEXO III – Modelo de E-mail de requisição

Assunto: Requisição para Participação no Edital de Desfazimento de Bens Móveis N° 01/2023

Prezados(as),

Eu, [Nome Completo do Representante Legal], na qualidade de [Cargo] da [Nome da Instituição Filantrópica], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], manifesto o interesse da nossa instituição em participar do Edital de Desfazimento de Bens Móveis N° 01/2023 do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA).

Conforme os requisitos do edital, segue a documentação exigida [listar ou anexar a documentação exigida].

Adicionalmente, apresentamos nossa ordem de preferência para os lotes de bens disponíveis, conforme detalhado no Anexo I do edital:

1. Lote Preferencial 1: [Número do Lote]
2. Lote Preferencial 2: [Número do Lote]
3. Lote Preferencial 3: [Número do Lote]

Estamos cientes das regras e procedimentos estabelecidos no edital e comprometemo-nos a seguir as diretrizes ali contidas.

Atenciosamente,

[Assinatura Eletrônica ou Digital]

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Instituição Filantrópica]

[Contato Telefônico]

[Endereço de E-mail]



**ANEXO IV - TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA [NOME DA INSTITUIÇÃO], PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (DOADOR)**, com sede na Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41745-004, Salvador/BA, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, [Nome do Representante], e a **[NOME DA INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA (DONATÁRIO)]**, inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Instituição], neste ato representada por seu [Cargo do Representante], [Nome do Representante], celebram o presente Termo de Doação, com base nas disposições do art. 34 da Lei Estadual/BA nº 9.433 e do Edital de Desfazimento de Bens Móveis N° 01/2023 do MPBA, conforme consta do procedimento [Número do Procedimento Administrativo] do MPBA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a doação de bens, em caráter definitivo e sem encargos, conforme lista constante do anexo único deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO**

Os bens objeto da presente DOAÇÃO destinam-se exclusivamente para fins de interesse social, especificamente para apoiar as atividades da [Nome da Instituição Filantrópica] na área de saúde, encontrando-se aptos ao atendimento da finalidade social pretendida, conforme análise técnica constante do procedimento administrativo que fundamenta a presente avença.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

3.1 Pelo presente termo de DOAÇÃO, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados no anexo único deste instrumento, no valor total de [valor global do lote].

3.2 O DONATÁRIO recebe do DOADOR os bens nas condições em que se encontram, comprometendo-se a providenciar a incorporação dos mesmos ao seu patrimônio e a utilizá-los conforme a finalidade estabelecida neste termo.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

3.3 O DONATÁRIO não poderá alienar, ceder ou transferir, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo, o DOADOR publicará o seu resumo no Diário do Poder Judiciário do Estado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus regulares efeitos.

#### **Local e Data de Assinatura**

**Assinatura do Representante do MPBA**

**Procuradora Geral de Justiça**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**Assinatura do Representante da Instituição Filantrópica**

**Cargo do Representante**

**NOME DA INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA**

**ANEXO ÚNICO**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

[Inserir o lote(s) da instituição]